



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO JEQ - NUREG nº. 2/2022

Diamantina, 28 de janeiro de 2022.

PARECER SIMPLIFICADO			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Suaçui Mineração LTDA		CPF/CNPJ: 86.372.018/0002-10	
Endereço: Faz. das Pederneiras		Bairro: Zona Rural	
Município: Água Boa	UF: MG	CEP: 39.780-000	
Telefone: 33 3271 2103	E-mail: minagem.gv@hotmail.com		
<b>O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?</b> ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: José de Oliveira Rocha		CPF/CNPJ: 033.731.776-34	
Endereço: Rua José Nogueira 45 cx B		Bairro: Centro	
Município: Santa Maria do Suaçui	UF: MG	CEP: 39.780-000	
Telefone: 33 3271 2103	E-mail: minagem.gv@hotmail.com		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Córrego da Pederneira		Área Total (ha): 553,6394	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 466		Município/UF: Água Boa	
Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)		X: 797521	Y: 7982659
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100609-5FAE.5263.785F.480C.AD1E.D425.02D8.568C			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,13 / 11	ha / uni	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)	
Infraestrutura	A-01-01-5 - LAVRA SUBTERRÂNEA SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO PEGMATITOS E GEMAS	0,13	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	-	0
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	-	0	m <sup>3</sup>
<b>1. HISTÓRICO</b>			
Data de formalização/aceite do processo: 13/10/2021			

Data de emissão do parecer único: 28/01/2022

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

É solicitada a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas em área de 0,13 ha contendo 11 indivíduos arbóreos.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare (ha)\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim ( ) Não Se sim, qual o valor: o requerimento do processo solicita autorização para a supressão de 11 indivíduos em área de 0,13 ha. Considerando a média de indivíduos na área total de intervenção, para 1 ha teríamos a ocorrência de mais de 84 árvores, proporção que não atende ao determinado para autorização simplificada.

### Taxa de Expediente:

No processo conta o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 1401111540390, referente ao corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,13 ha, no valor de R\$ 493,00.

### Taxa florestal:

No processo do apresentado o DAE nº 2901111542897, referente a 8,42 m³ de lenha no valor de R\$ 46,49.

## 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,13 ha, localizada na propriedade Fazenda Córrego da Pedereneira, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Marcos Felipe Ferreira Silva

**MASP:** 1460925-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipe Ferreira da Silva, Coordenador**, em 28/01/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41409587** e o código CRC **D179DC29**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0060276/2021-26

SEI nº 41409587



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha**

Decisão IEF/NAR CAPELINHA nº. Decisão Administrativa/2022

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo SEI nº:** 2100.01.0060276/2021-26

**Requerente:** Suaçui Mineração Ltda

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, paragrafo único, I, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas vivas em 0,13 ha**" (**Autorização Simplificada**), com fundamento no Parecer Técnico IEF/URFBIO JEQ - NUREG nº. 2/2022 (41409587).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 28/01/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41436821** e o código CRC **5E096BF3**.